

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 41/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2021 - SES/GO**

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 059/2021

Processo: 201900010028369

Tipo de Licitação: Menor Preço por Item

Objeto: Registro de preço para eventuais aquisições de medicamentos, destinados ao Setor de Planejamento e Compras da Judicialização/CEMAC/SES-GO, e demais órgãos interessados nos valores estimados, estabelecidos na planilha a seguir.

Órgãos Contratantes e Quantidade s Iniciais

01 - Secretaria da Saúde do Estado de Goiás e de mais órgãos interessados.

Empresas Adjudicatárias:

Empresa	CNPJ	Itens Adjudicados
Medcom Comércio De Medicamentos Hospitalares Ltda	25.211.499/0001-07	1,16
Científica Médica Hospitalar LTDA	07.847.837/0001-10	6,13
Natcofarma Do Brasil Ltd	08.157.293/0001-27	11

Itens Adjudicados:

It.	Especificação	Unid.		Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
		Quant.			
1	(54965) ACETATO DE ABIRATERONA 250 Comprimido Mg Nome Comercial: ABIRATERONA 250MG Embalagem: CX C/ 120CPR Marca: SUN Registro MS: 1468200680013 Procedência: Índia	UN	152,280	12,57	1.914.159,60
6	(76556) CLORIDRATO DE NEBIVOLOL 5MG COM N.Comercial: LOBEAT Embalagem: CX C/ 30 Nº Registro MS: 1.0553.0378.004-8 Registrado: ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA Fabricante: Specifar S.A. Procedencia: Grécia	UN	1.440	1,26	1.814,40
11	(67837) EVEROLIMO 5MG Comprimido Revestido (5 Mg Com Ct BI Al Plas Pvc Trans X 28) Caixa Contendo 28 Comprimidos Genérico Rms: 1.8261.0002.006-2 Validade Total Do Medicamento Pelo Fabricante: 24 Meses Registrado Por: Natcofarma Do Brasil Ltda Procedência: Índia	CP	1.440	96,80	139.392,00
13	(43395) FULVESTRANTO 50MG/ML Solução injetável Seringa Preenchida X 5ML N.Comercial: VEQUILE Embalagem: CX C/ 2 Registro MS: 1.0047.0613.002-0 Registrado: SANDOZ DO BRASIL INDÚSTRIA FARMACÉUTICA LTDA Fabricante: Ebewe Pharma Ges.m.b.H Nfg. KG Procedencia: Austria	UN	528	500,57	264.300,96

16	(76775) MESILATO DE IMATINIBE 400MG COM REV Nome Comercial: MESILATO DE IMATINIBE 400MG Embalagem: CX C/ 30CPR Marca: RANBAXY Registro MS: 1235202610048 Procedência: Índia	UN	5.940	38,66	229.640,40
Valor Total				R\$ 2.549.307,36	

Itens fracassados: 3,5,15

Item deserto: 2,4,7,8,9,10,12,14

Vigência: A Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses contados da publicação deste extrato no D.O.E/GO.

Normas Regulamentares: Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, decretos Federais nº 5.450/ 2005 e 7.892/13 e, subsidiariamente, pelo de creto Estadual nº 7.437/2011 e de mais normas aplicáveis a matéria.

Informações: Avenida SC-1, nº 299, Parque Santa Cruz, Goiânia/ GO, Fone: (62) 3201-3840/ 3201-3800.

Gerência de Compras Governamentais / GCG/ SGI- SES-GO

Protocolo 241151

Secretaria de Estado da Economia

Portaria 143/2021 - ECONOMIA

Institui o **Escritório do Programa de Compliance Público** da Secretaria de Estado da Economia e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA ECONOMIA**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o inciso I, do art. 23, da Lei nº. 20.491, de 25 de junho de 2019, bem como o Decreto nº. 9.585, de 26 de dezembro de 2019, resolve:

Considerando a Norma ABNT NBR ISO 31000:2018 que estabelece princípios e diretrizes para a implementação do plano de ação, bem como o monitoramento e análise crítica.

Considerando a iniciativa estratégica de implantação do Programa de Compliance Público no Poder Executivo do Estado para os entes da Administração Direta e Indireta, instituído pelo Decreto Estadual nº 9.406/19.

Considerando os modelos de boas práticas técnicas e gerenciais voltados à implementação do Programa de Compliance Público, estabelecidos no art. 8º, do Decreto acima citado.

Considerando a Portaria nº 041/19-CGE e alterações, que institui o Grupo de Trabalho para realizar as atividades de consultoria, orientação e apoio necessárias à implantação do Eixo IV, do Programa de Compliance Público (PCP).

Considerando o modelo Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission COSO 2013 e atualizações - Internal Control - Integrated Framework (ICIF).

Considerando a Política de Gestão de Riscos da Secretaria de Estado da Economia, instituída pela Portaria 093/2019 - ECONOMIA, que estabelece as responsabilidades e o processo de gestão de riscos.

Considerando a recomendação exarada pela Controladoria Geral do Estado - CGE, contida no item 12 do informativo de Ação de Controle - IAC nº 024/2019 - GEAC.

Art. 1º Criar o **Escritório do Programa de Compliance Público**, responsável por acompanhar a implantação, estruturação e operacionalização das ações do Programa de **Compliance Público** (PCP) no âmbito da Secretaria de Estado da Economia, nos eixos do art. 3º, do Decreto nº 9.406/19:



- I - Estruturação das regras e dos instrumentos referentes aos padrões de Ética e de Conduta;
- II - Fomento à Transparência;
- III - Responsabilização; e
- IV - Gestão de Riscos.

Art. 2º Designar os servidores relacionados a seguir, para, sem prejuízo de suas atuais funções, integrarem o Escritório do Programa de *Compliance* Público da Secretaria da Economia:

- I - Simone Alves Santos Jorge, CPF nº 805.300.951-49 como **Coordenadora**;
- II - Marinez Nascimento Lima, CPF nº 169.731.352-34, e Kamilla Ferreira Lemos da Costa, CPF nº 018.047.101-56, como responsáveis pelo Eixo I - **Ética**;
- III - César Augusto de Jesus Júnior, CPF nº 295.486.241-68, Kattia Daniel Rodrigues, CPF nº 873.076.341-04, Vanessa Sateles de Souza Batista Leite, CPF: 782.670.991-15, e Vanessa Pereira de Freitas, CPF: 896.595.971-34, responsáveis pelo Eixo II - **Transparência**;
- IV - Carla Luiza Alves Nogueira Leão, CPF nº 950.310.221-91, responsável pelo Eixo III - **Responsabilização**;
- V - Aline Carla Costa de Morais, CPF nº 925.316.361-53, responsável pelo Eixo IV - **Gestão de Riscos**.

§ 1º Cabe aos responsáveis por cada eixo do PCP prestar informações ao Comitê Setorial **bimestralmente** quanto ao andamento das atividades do *Compliance*, através de relatório ou diretamente, sugerindo medidas de melhoria e/ou para eventual adequação de processos em situação de não conformidade.

§ 2º Cabe ao Comitê Setorial acompanhar e supervisionar as atividades do Escritório do Programa de *Compliance* Público.

§ 3º Nas ausências e impedimentos legais do (a) coordenador (a) será designado pelo Comitê Setorial, dentre os integrantes, o substituto da Coordenação do Escritório do Programa de *Compliance* Público.

Art. 3º Atribuições do (a) Coordenador (a) do Escritório do Programa de *Compliance* da Economia:

- I - Acompanhar e monitorar o preenchimento dos Relatórios de Gerenciamento de Riscos no Sistema *Smartsheet* pelos proprietários dos riscos, e apresentar ao Comitê Setorial após cada quadrimestre, após a aprovação do Superintendente;
- II - Monitorar as ações que estão em realização para evolução da maturidade em Gestão de Riscos, notadamente os itens do Questionário de Avaliação de Maturidade - Centro de Qualidade, Segurança e Produtividade - QSP ou outro que venha a ser adotado pela Controladoria Geral do Estado.
- III - Centralizar as informações referentes ao monitoramento da gestão de riscos;
- IV - Comunicar ao Comitê Setorial sobre questões importantes referentes à Gestão de Riscos;
- V - Realizar reuniões de sensibilização da Gestão de Riscos em conjunto com o responsável pelo Eixo IV do PCP - Gestão de Riscos;
- VI - Registrar e arquivar os documentos relevantes da Gestão de Riscos no processo SEI do PCP/ECONOMIA;
- VII - Orientar e diligenciar junto aos proprietários de riscos as demandas da Gestão de Riscos;
- VIII - Atender às demandas e orientações da Assessoria de Controle Interno desta Pasta;
- IX - Acompanhar e monitorar a implementação das ações dos eixos I, II e III do Programa de *Compliance* Público, especialmente quanto ao cumprimento dos quesitos definidos no Ranking do PCP;
- X - Auxiliar o Comitê Setorial:
 - a) no fomento às práticas de Gestão de Riscos;
 - b) no acompanhamento de forma sistemática da Gestão de riscos com o objetivo de garantir a sua eficácia e o cumprimento de seus objetivos;
 - c) no incentivo à Internalização da cultura de Gestão de Riscos;
 - d) no agendamento, pauta e elaboração das Atas das reuniões do Comitê Setorial;
 - e) na verificação do cumprimento de suas decisões deliberadas em reuniões com a Alta direção;
 - f) no atendimento às recomendações emitidas pela Controladoria-Geral do Estado CGE resultantes da Auditoria Baseada em Riscos (ABR).

Art. 4º Competências e atribuições do Escritório do Programa de *Compliance* Público da Economia:

- I - Do Eixo I - das regras e dos instrumentos referente aos padrões de Ética e de Conduta:
 - a) promover e acompanhar as atividades relacionadas ao eixo Ética no Ranking do PCP;
 - b) estimular a capacitação dos servidores da ECONOMIA no eixo Ética na Escola do Governo;
 - c) organizar e realizar campanhas e eventos de conscientização sobre Ética, promovendo a cultura da integridade e transparência no âmbito institucional;
 - d) desempenhar papel consultivo e educativo, fomentando a reflexão em torno da Ética no âmbito institucional;
 - e) contribuir junto à Comunicação Setorial com divulgações internas que tratem do tema Ética;
 - f) outras atividades correlatas.

II - Do Eixo II - Fomento à Transparência:

- a) promover e acompanhar as atividades relacionadas ao eixo Transparência no Ranking do PCP;
- b) estimular a capacitação dos servidores da ECONOMIA no eixo Transparência na Escola de Governo;
- c) manter atualizado o portal da ECONOMIA, no campo referente ao Acesso à Informação, dentre outros, bem como atender as determinações do Programa Goiás Mais Transparente;
- d) acompanhar a classificação dos documentos sigilosos, com estrita observância dos dispositivos legais atinentes à matéria;
- e) sugerir medidas inovadoras e incentivar ações no âmbito da ECONOMIA que possam evidenciar a Transparência institucional;
- f) outras atividades correlatas.

III - Do Eixo III - Responsabilização:

- a) promover e acompanhar as atividades relacionadas ao eixo Responsabilização no Ranking do PCP;
- b) estimular a capacitação dos servidores da ECONOMIA no eixo Responsabilização na Escola de Governo;
- c) fomentar, no âmbito da ECONOMIA, a celebração de Termos de Ajustamento de Conduta (TAC) nas hipóteses permitidas por Lei;
- d) monitorar o atendimento às ações corretivas decorrentes da SAC's (Solicitação de Ação Corretiva do Órgão Central de Controle Interno);
- e) monitorar, junto à Ouvidoria da ECONOMIA, o tempo médio de respostas às denúncias registradas da Pasta, de acordo com o prazo previsto no Decreto Estadual 9.270/18;
- f) outras atividades correlatas.

IV) Do Eixo IV - Gestão de Riscos:

- a) promover e acompanhar as atividades relacionadas ao eixo Gestão de Riscos no Ranking do PCP;
- b) estimular a capacitação dos servidores da ECONOMIA no eixo Gestão de Riscos na Escola de Governo;
- c) acompanhar e monitorar a execução das ações de tratamento dos riscos, assim como o preenchimento dos Relatórios de Gerenciamento dos Riscos no *Smartsheet* pelos proprietários dos riscos e reportar aos respectivos Superintendentes o efetivo cumprimento;
- d) registrar e arquivar os documentos relevantes da Gestão de Riscos no processo SEI do PCP/ECONOMIA;
- e) atender às demandas e orientações da Assessoria de Controle Interno desta Pasta;
- f) outras atividades correlatas.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se a Portaria 054/2021- ECONOMIA e disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

CRISTIANE ALKMIN JUNQUEIRA SCHMIDT
Secretária de Estado da Economia

Protocolo 241098